

Id:10EF18B88F7B0439



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1008202001/2020.

OBJETO: A finalidade deste Termo Aditivo é prorrogar o prazo de "vigência" e "execução" do instrumento contratual em referência, celebrado em 10 de agosto de 2020, firmado entre as partes pactuantes, por mais **90 (noventa) dias**, compreendendo o período entre **12 de maio de 2022 a 10 de agosto de 2022**, nos termos do art. 57, § 1º, II e III da Lei da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.372/0001-46, com sede na Praça Né Luz, 322, CEP 64.925-00, Palmeira do Piauí, representado por, **João da Cruz Rosal da Luz**, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: R. E. CARDOSO NOGUEIRA CAMPOS-EPP (RENC ENGENHARIA), inscrita no CNPJ nº 27.055.756/0001-94, com sede na Rua Pastor Valdeci Costa, 1295, bairro Josué Parente, Bom Jesus-PI, neste ato representada pelo Sr. Raul Elvis Nogueira Campos, representante Legal da parte CONTRATADA.

Data da assinatura: 10 de maio de 2022.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.

Id:10EF18B88F7B0441



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2008202002/2020.

OBJETO: A finalidade deste Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência e execução do instrumento contratual em referência, celebrado em 20 de agosto de 2020, firmado entre as partes pactuantes, por mais **90 (noventa) dias**, compreendendo o período entre **22 de maio de 2022 a 19 de agosto de 2022**, nos termos do art. 57, § 1º, II e III da Lei da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.372/0001-46, com sede na Praça Né Luz, 322, CEP 64.925-00, Palmeira do Piauí, representado por, **João da Cruz Rosal da Luz**, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: MP ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO-LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 32.927.465/0001-89, com sede na Rua Bella, nº 545-A, centro, Marcos Parente-PI.

Data da assinatura: 11 de maio de 2022.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.

Id:167C2E9A05A30435



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 056/2022.

OBJETO: Contratação temporária da prestação dos serviços de médico, com realização de consultas médicas, as quais serão realizadas no PSF – Posto de Saúde da Família, na Unidade Básica de Saúde Rosalina Rosal, na cidade de Palmeira do Piauí-PI, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.372/0001-46, com sede na Praça Né Luz, 322, CEP 64.925-00, Palmeira do Piauí, representado por, João da Cruz Rosal da Luz, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Palmeira do Piauí.

CONTRATADO: DANIEL BARROS BEZERRA, brasileiro, médico, portador do CPF nº 017.459.793-28, residente e domiciliado na Rua Gov. Tibério Nunes, nº 501, Ilhotas, CEP 64.014-050, Teresina-PI.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 13.550,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

Id:0E288DC7D46702FF



Estado do Piauí - PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí - PI
Praça Né Luz, 322 - CEP. 64.925-000
e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com
Tel. (89) 3568 1302CNPJ: 01.612.568/0001-26

DECRETO Nº 08 DE 30 de Abril de 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Palmeira do Piauí, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Palmeira do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Palmeira do Piauí o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outras, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Palmeira do Piauí, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art.3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

- 1 Servidor Público de cargo efetivo do setor de contabilidade da Prefeitura Municipal;
- 1 Servidor Público de cargo efetivo do setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal (se existir cargo com esta atribuição);
- 1 Servidor Público de cargo efetivo do setor de compras/licitação da Prefeitura Municipal;
- 1 Servidor Público de cargo efetivo do setor de compras/licitação da Câmara Municipal;
- 1 Servidor Público de cargo efetivo do setor de compras/licitação da Prefeitura/Câmara Municipal, se
- houver;

Art. 4º. Fica estabelecido o seguinte período de adequação ao Decreto nº 10.540/2020, 01/01/2022 a 31/12/2022, visando o funcionamento adequado conforme art. 18, do Decreto Federal mencionado.

Art. 5º. Este Decreto entrará em 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí – PI 30 de ABRIL de 2021.


João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí - PI
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí - PI
 Praça Né Luz, 322 - CEP. 64.925-000
 e-mail: pmpalmeiradop@gmail.com
 Tel. (89) 3568 1302CNPJ: 01.612.568/0001-26

ANEXO UNICO

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

Ação	Objetivo	Início	Fim	Responsável	Adequações
Ação 1 – Instituir Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Compor servidores de todas as entidades para alinhamento de providências	Até 05/05/2021		Chefe do Executivo	Designação dos integrantes da Comissão Mista
Ação 2 – Levantar e avaliar o sistema informatizado atual	Levantar as informações acerca da solução atual à observância do Decreto 10.540/21, levando à sua manutenção ou tomada de providências	01/06/2021	31/12/2021	Comissão Mista	Analisar o Decreto 10.540/21 e todos os critérios técnicos frente à solução atualmente em uso pelas entidades do Município
Ação 3 – Apresentação com a empresa fornecedora do Sistema Informatizado	Tomar ciência das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o sistema informatizado às entidades municipais.	01/01/2022	31/03/2022	Comissão Mista	Apresentar à empresa a análise realizada pela Comissão; Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada; Estipular data para adequação, se necessário;
Ação 4 – Mapear os contratos em vigência	Verificar os vencimentos dos contratos de licenciamento de sistema informatizado de cada entidade, para análise de possibilidade de aditamento, unificação ou necessidade de nova licitação conjunta.	Até 31/06/2022		Comissão Mista / Setor de Compras	Levantar os prazos de vigência dos contratos; Analisar vantajosidades do sistema informatizado em uso pelo Executivo e outras entidades e possibilidade de unificação ou necessidade de nova contratação;
Ação 5 – Adequações no descritivo do edital de licitações futuras	Possibilitar que, independentemente do contrato atual, os próximos processos licitatórios envolvendo a locação / licenciamento de sistema informatizado de execução orçamentária e financeira prevejam a necessidade de atendimento ao Decreto 10.540/21	No período de vigência do contrato atual		Comissão Mista / Setor de Compras	Incluir nos Editais e processos de contratação a necessidade de observância aos 58 requisitos do Decreto 10.540/21.